

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da docente Fernanda Busanello Ferreira para ministrar a disciplina “*B1.2 Estado Democrático de Direitos Fundamentais*”, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito e Poder Judiciário, no Eixo Democracia, Direitos Fundamentais e Poder Judiciário, nos dias 18 a 20 e 25 a 27 de fevereiro de 2025, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, na modalidade síncrona, no horário das 8h00 às 12h00, com o objetivo de dar continuidade ao processo de formação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, da seguinte forma:

Docente	Dias das aulas	Modalidade	Carga horária total
Fernanda Busanello Ferreira	18 a 20 e 25 a 27 de fevereiro de 2025	Síncrona	30 h/a

1.2. A contratação terá início imediato, conforme Nota de Empenho Estimativo e assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê, ainda, a categoria de formador de ações presenciais o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, incluindo o planejamento, desenvolvimento de conteúdo e realização da avaliação de aprendizagem.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e de acordo com a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, tendo em vista que a atividade, objeto deste Termo de Referência terá duração de 30 (trinta) horas-aulas e, considerando a titulação do profissional, segue no quadro a seguir a discriminação do valor devido:

Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração	Percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador de Curso Presencial/Síncrono Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Fernanda Busanello Ferreira	Doutorado	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00	R\$ 1.800,00
Valor Total R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)						

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são essenciais para o aprimoramento dos processos internos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Seu objetivo é alinhar as competências individuais às institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores e contribuindo para o alcance das metas institucionais.

No contexto do curso de Pós-Graduação, a qualificação e a experiência dos docentes são determinantes para sua credibilidade acadêmica e profissional, além de estimular uma cultura de investigação científica entre os alunos. Profissionais altamente capacitados desempenham um papel essencial na formação de competências críticas e analíticas, fundamentais para a atuação jurisdicional.

A contratação da professora Fernanda Busanello Ferreira para ministrar capacitação junto à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG) justifica-se pela sua ampla experiência acadêmica e pesquisa interdisciplinar em temáticas fundamentais para o aprimoramento da atividade jurisdicional. Sua formação acadêmica e sua produção científica demonstram sua competência e contribuição relevante para o debate e aprofundamento de questões essenciais ao Direito, especialmente no que tange às abordagens interdisciplinares de Direitos Humanos, Gênero e Sociologia do Direito.

Adicionalmente, a continuidade de sua atuação no programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* reforça sua adequação, uma vez que já ministrou disciplina no primeiro semestre de 2024, demonstrando pleno domínio do conteúdo programático e sólida experiência didática.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a

contratação da docente, considerou a sua formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta em seu currículo:

Fernanda Busanello Ferreira

Professora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos (nível mestrado e doutorado) e da Faculdade de Direito da UFG. Realizou estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG) como Bolsista PNPd/CAPES. Doutora em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná (2013) com período de pesquisas no exterior (doutorado sanduíche) na Universidad de Burgos (Espanha) e no Centro di Studi sul Rischio de Lecce (Unisalento/Itália), sob orientação do prof. Dr. Raffaele De Giorgi. Foi Presidente do NDE e Vice-Coordenadora do Programa de Monitoria da FD/UFG. Foi professora pesquisadora por 7 (sete) anos na Unibrasil (PR) instituição na qual foi membro, por 5 anos, e vice-coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa. Foi também professora na Universidade Positivo (PR) de Sociologia e Antropologia, Ciência Política e Teoria do Direito. É membro fundadora da ABRASD (Associação Brasileira dos Pesquisadores em Sociologia do Direito), membro da Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED) e da Red Latinoamericana de Sistemas Sociales y Complejidad (RELASSC). Docente e pesquisadora nas seguintes áreas: Sociologia do Direito, Direitos Humanos, Hermenêutica Jurídica, Direito Constitucional e Gênero. Pesquisa, atualmente, o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ nas varas de família de Goiânia, num viés interdisciplinar, com ênfase em sociologia do direito. É autora do livro "O Grito! Dramaturgia e Função dos Movimentos Sociais de Protesto" e coord. do livro "Direito e Sistema", entre outros. Pesquisou a atuação dos movimentos sociais na Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos nos casos brasileiros e Coordena a Clínica de Direitos Humanos e Políticas Públicas da Faculdade de Direito da UFG. É membro do grupo de pesquisa Constituição, Política e Instituições (COPI) da USP, aonde realiza pós-doutoramento sob a supervisão do Prof. Dr. Conrado Hubner Mendes, com o tema proporcionalidade nas pensões alimentícias: um enfoque sociológico.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Curso: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Poder Judiciário – Turma 2.

5.1.1. Carga Horária da Disciplina: 30 h/a;

5.1.2. Modalidade: Educação a Distância – Híbrida (EAD com encontros síncronos);

5.1.3. Local da realização: Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da Ejug;

5.1.4. Período de realização: 18 a 20 e 25 a 27 de fevereiro de 2025.

5.2. Ementa: Direitos Fundamentais. Natureza dos Direitos Fundamentais e suas Categorizações. A Esfera do Indecidível, Colisão e Ponderação em torno dos Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Compreendendo a Democracia a partir dos Direitos.

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.8.** Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 7.9.** O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-la para assinatura.
- 8.2.** Emitir o certificado do docente;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4.** Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

- 8.5.** Efetuar o pagamento da remuneração ao docente conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 8.6.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 8.8.** Garantir os meios necessários para a realização das aulas na modalidade síncrona, incluindo acesso à plataforma de ensino, suporte técnico e materiais didáticos, caso necessário.
- 8.9.** Disponibilizar ao docente todas as diretrizes acadêmicas e administrativas relativas à disciplina “Padrões Decisórios (Precedentes e Consensualismo)”;
- 8.10.** Monitorar a execução das atividades acadêmicas, assegurando a conformidade com os objetivos pedagógicos do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos;
- 8.11.** Disponibilizar equipe de apoio para eventuais necessidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas e interação com os alunos;
- 8.12.** Coletar e fornecer retorno ao docente sobre o desempenho da disciplina, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades acadêmicas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor da contratação a título de remuneração é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**;

10.2. Para o pagamento da contribuição patronal devido à Seguridade Social, de responsabilidade da Contratante, será acrescido o percentual de 20% do valor do item 10.1, resultando no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pelo Contratado;

10.4. Para pagamento dos subitens 10.1 e 10.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.6. As Notas Fiscais e/ou RPA e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do referido pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas, destinadas ao custeio das despesas relacionadas à contratação de colaboradores externos.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Escola Judicial.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101312667645 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000608993 (Evento nº 11)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 11/02/2025 às 12:54

